



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.477/2023 - Em 28 de julho de 2023.**

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 17, incisos III e IV, da Lei Complementar Municipal nº 191/2022 e artigos 3º, incisos III e IV e 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 192/2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.177.500,00 (Cinco milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
59	02.03.01	04.122.0007.2007	3.3.90.39	01	14.000,00
80	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.92	01	500,00
140	02.10.01	12.361.0016.2019	3.3.90.30	02	50.000,00
338	02.14.01	12.392.0031.2055	3.3.90.39	01	531.000,00
360	02.16.01	23.695.0033.2058	3.3.90.39	01	4.542.000,00
373	02.08.01	20.601.0013.1002	4.4.90.52	01	40.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

**I** - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 01, no valor de R\$ 755.000,00 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II** - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
58	02.03.01	04.122.0007.2007	3.3.90.30	01	14.000,00
79	02.05.01	04.123.0009.2009	3.3.90.47	01	500,00
90	02.06.01	15.451.0011.1003	4.4.90.51	02	4.318.000,00
113	02.08.01	20.601.0013.1002	4.4.92.52	01	10.800,00
119	02.08.01	20.601.0013.2014	3.3.90.36	01	29.200,00
143	02.10.01	12.361.0016.2019	3.3.90.39	02	50.000,00

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 - Rocio - Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**"Cidade Ilustre"**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 28 de julho de 2023.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
**Prefeito Municipal**